


Lei n.º 1.852/92

Assinatura:  86

Autoriza pagamento de aluguel da casa residencial do Maestro da Banda Municipal

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, fez saber a Câmara Municipal aprovou e ele mandou sancionar a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar mensalmente o pagamento do aluguel da casa residencial do maestro da Banda Municipal "Boira Mateus Josca no", um valor correspondente em até um salário mínimo e meio;

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de outubro de 1992.


Prefeito Municipal